# LEI Nº. 031/2019

**Súmula:-** Autoriza o Executivo Municipal a conceder permissão para a Empresa **BR BIO – COMÉRCIO DE ÓLEOS LTDA.,** escriturar e registrar sem restrições, imóvel como especifica.

**A CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO DO MUNICÍPIO, OBEDECENDO AO DISPOSTO NO INCISO V, ARTIGO 55 DA LEI ORGÂNICA, SANCIONO A SEGUINTE:-**

## L E I

**Art. 1º** Fica o Executivo Municipal, autorizado a conceder permissão para a Empresa **BR BIO – COMÉRCIO DE ÓLEOS LTDA. - CNPJ Nº 22.925.207/0001-00,** a registrar e escriturar sem restrições, o imóvel alienado por força da Lei Municipal nº 063, de 24 de agosto de 2017.

**Art. 2º** O imóvel de que trata o artigo anterior é constituído pelo Lote de terras sob nº. 01/02/03-B, subdivisão do lote de terras nº 01/02/03, da Quadra nº 02 (dois), com área de 5.495,03 m², situado no Loteamento Parque Industrial Galan, no Município de Apucarana.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

**Município de Apucarana, em 04 de abril de 2019.**

**Sebastião Ferreira Martins Júnior**
**(Júnior da Femac)**
Prefeito Municipal